

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CONCORRÊNCIA 010/2026

1. Necessidade da Contratação

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas públicas do Município de Ibiaçá/RS, assegurando condições adequadas de higiene, segurança, organização e preservação do patrimônio público.

A Administração Municipal não dispõe de quantitativo suficiente de servidores para atendimento da demanda permanente, sendo necessária a terceirização dos serviços.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.

3. Requisitos da Contratação

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- 04 (quatro) trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas – CBO 5142-25;
- equipamentos e ferramentas necessários;
- EPIs e uniformes;
- materiais de limpeza e acondicionamento de resíduos;
- cumprimento integral das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

4. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa mediante composição detalhada dos custos de mão de obra, encargos sociais, tributos e despesas indiretas, observando a legislação trabalhista, convenções coletivas e valores praticados no mercado.

5. Estimativa da Contratação

Conforme planilha de custos:

Descrição	Valor
Valor mensal estimado por funcionário	R\$ 6.392,07
Valor mensal estimado	R\$ 25.568,28
Valor anual estimado (12 meses)	R\$ 306.819,36

6. Justificativa da Solução

A terceirização apresenta melhor relação custo-benefício, proporcionando continuidade dos serviços, maior eficiência operacional e redução dos impactos decorrentes da insuficiência de servidores efetivos.

7. Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se a abertura do procedimento licitatório.

Ibiaçá/RS, 03 de agosto de 2026

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratação – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - CONCORRÊNCIA 010/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas do Município de Ibiaçá/RS, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs e demais insumos necessários.

2. Justificativa

A contratação objetiva assegurar a adequada limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos municipais, garantindo melhores condições de utilização pela população e preservação do patrimônio público. A Administração Municipal não dispõe de quantitativo suficiente de servidores para atendimento da demanda permanente, sendo necessária a terceirização dos serviços.

3. Descrição dos Serviços

A contratada deverá executar, entre outros:

- varrição de vias e logradouros públicos;
- capina manual;
- roçada;
- recolhimento de resíduos provenientes dos serviços;
- limpeza de áreas públicas;
- demais atividades correlatas determinadas pela fiscalização.

4. Equipe Mínima

A empresa deverá disponibilizar:

04 (quatro) trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25).

5. Materiais e Equipamentos

A contratada fornecerá integralmente:

- EPIs;
- uniformes;
- ferramentas;
- equipamentos;
- materiais de limpeza;
- sacos para acondicionamento dos resíduos;

- demais insumos necessários.

6. Vigência

12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Regime de Execução

Contratação Integrada, empreitada por preço global.

8. Critério de Julgamento

Menor preço.

9. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente.

10. Obrigações da Contratada

A contratada deverá:

- executar os serviços conforme o Termo de Referência;
- fornecer mão de obra qualificada;
- disponibilizar todos os materiais e equipamentos;
- cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- substituir empregados quando solicitado pela fiscalização;
- reparar danos eventualmente causados ao patrimônio público.

11. Estimativa de Custos

Conforme planilha de composição de custos:

Descrição	Valor
Valor mensal estimado por funcionário	R\$ 6.392,07
Valor mensal estimado	R\$ 25.568,28
Valor anual estimado (12 meses)	R\$ 306.819,36

12. Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal responsável, constantes da Lei Orçamentária vigente:

1101 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

2168 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13. Fundamentação Legal

A contratação observará:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- legislação trabalhista e previdenciária vigente;
- normas de segurança e medicina do trabalho;
- demais normas aplicáveis ao objeto.

14. ANEXOS:

ANEXO V - MAPA DAS ÁREAS PARA LIMPEZA URBANA

ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTOS

Ibiaçá/RS, 03 de agosto de 2026

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

VILMAR MÂNICA

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, 510, município de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações supervenientes, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo *Menor Preço, Aberto*.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiacá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

Conforme descrição abaixo, recebe-se as propostas no Setor de Licitações, **até às 9 horas do dia 20 de agosto de 2026**, para a contratação de empresa especializada para execução integrada no Município de Ibiacá/RS, destinada à prestação dos serviços de limpeza pública urbana, conforme Termo de Referência deste instrumento convocatório. Portaria da Equipe de Licitações 001/2026.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução integrada, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários, destinada à prestação dos serviços de limpeza pública urbana no Município de Ibiacá/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, observadas as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Opta-se pela Concorrência Pública como modalidade de licitação, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme previsto no artigo 33, inciso I e artigo 55, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, sendo

este o critério mais adequado para garantir à Administração a proposta mais vantajosa e atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade e da economicidade.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital. É vedada a participação de empresas suspensas, punidas ou declaradas inidôneas, bem como aquelas que possuam relação societária ou vínculo com membros da Comissão de Licitação.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.0 - CREDENCIAMENTO:

Para fins de participação no certame, o credenciamento dos representantes legais das licitantes deverá ocorrer na data, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de **documento oficial de identificação** com foto e **instrumento de mandato** que comprove poderes específicos para praticar todos os atos inerentes à Concorrência, inclusive formular propostas, ofertar lances, manifestar intenção de recorrer, interpor e renunciar a recursos, bem como firmar declarações e atas. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado **contrato social ou documento equivalente que comprove poderes** de representação. Também deverá constar o comprovante do cadastro de **CNPJ e a Declaração do contábil que comprove que a empresa é EPP – Empresa de Pequeno Porte**.

Resumo da documentação de credenciamento: Contrato social, CNPJ, documento com foto, declaração de EPP, se for procurador apresentar procuração registrada.

4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO NOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar até o dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 01 e 02, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 010/2026

PROPONENTE – NOME COMPLETO E CONTATO

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 010/2026

PROPONENTE - NOME COMPLETO E CONTATO

4.1 – O envelope n.º 02 - Habilitação - deverá conter:

4.1.1 Documentação de habilitação da empresa:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município ou do estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do município em vigor;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal n.º 12440/2011;

Observação: Os documentos referidos no item 4.1.1 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.2 – A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, aferida pelos seguintes índices contábeis extraídos do balanço patrimonial:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um);
- Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um).

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a contratada disponha de capacidade econômica para suportar a folha de pagamento mensal e os encargos trabalhistas e previdenciários ao longo de toda a vigência contratual, prevenindo a inexecução por insuficiência financeira, conforme reiterada jurisprudência dos Tribunais de Contas para serviços contínuos com dedicação de mão de obra. Para não restringir indevidamente a competição, os índices contábeis e o patrimônio líquido mínimo são exigidos de forma ALTERNATIVA (art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021): a comprovação da boa situação financeira pelos índices dispensa o patrimônio líquido mínimo, que somente é exigido da licitante que não os atingir, observado o limite de 10% do valor estimado.

4.1.3 Da Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado ou conjunto de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de limpeza pública urbana de forma contínua por período não inferior a 12 (doze) meses.

A comprovação deverá demonstrar experiência compatível com o objeto licitado, abrangendo, no mínimo:

- I) serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos;
- II) serviços de capina manual em áreas públicas urbanas;
- III) serviços de roçagem mecanizada em áreas públicas urbanas.

Para fins de comprovação da compatibilidade operacional, será admitida a apresentação dos quantitativos em quaisquer unidades de medição usualmente adotadas pelo mercado, tais como quilômetros, metros quadrados, hectares, equipes operacionais, produtividade mensal ou

outras equivalentes, cabendo à Administração avaliar a compatibilidade entre o objeto comprovado e o objeto licitado.

Será admitido atestado único ou o somatório de atestados distintos.

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - Proposta Financeira, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, contendo:

a) Nome do proponente, CPF; Endereço completo; Valor total da proposta; Assinatura do proponente ou seu procurador constituído (juntado o respectivo instrumento de procuração, **sendo procurador deverá ser reconhecida em cartório**);

b) Declaração de que a respectiva proposta tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Planilha de Custos devidamente preenchida. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

OBSERVAÇÃO: A Administração Pública reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo até a homologação do presente certame, a apresentação, complementação, atualização ou regularização de documentos referentes aos Envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta, quando constatada a ausência, inconsistência, irregularidade formal ou necessidade de conferência de informações, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – ETAPA DE LANCES

Encerrada a fase de análise das propostas e verificada a conformidade com as exigências editalícias, será iniciada a etapa competitiva de lances, oportunidade em que os licitantes classificados poderão apresentar ofertas sucessivas e decrescentes, na forma e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0 – CONSULTA DE REGULARIDADE DA EMPRESA

A empresa declarada vencedora do certame ficará obrigatoriamente sujeita à verificação prévia de regularidade, como condição para a homologação e contratação, mediante consultas formais aos cadastros públicos de restrições, quais sejam: Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; bem como à Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. **A constatação de qualquer registro impeditivo vigente em nome da licitante implicará, de forma automática e incontornável, a sua desclassificação**, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e supremacia do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme links abaixo:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de menor preço global, conforme art. 33, inciso I e artigo 55, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, globais superiores ao valor estimado pela Administração, ou que contrariem as especificações do edital.

8.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será integrada por preço global, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, insumos e serviços necessários à perfeita execução do objeto.

9.0- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente desta contratação será custeada por conta da lei de meios do exercício de 2026.

1101 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

2168 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (738)

10.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, caso haja necessidade do município.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução ficará a cargo da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito do Município de Ibiaçá/RS.

12.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

13.0 DO CONTRATO

O contrato decorrente desta licitação será formalizado conforme Minuta Contratual, que integra o presente Edital, atendendo às condições da Secretaria de Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito.

14.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, na Rua do Interventor, 510, centro, Ibiaçá/RS, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou pelos contatos (54) 3374-1177 (ligações e whatsapp) e (54) 99624-6965 (somente ligações), no mesmo horário de expediente.

15.0- O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município e no setor de licitações. Integram este Edital:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Edital;
- Anexo I Minuta do Contrato;
- Anexo II Declaração de idoneidade;
- Anexo III Declaração Inexistência Servidor Público;
- Anexo IV Declaração de Custos;
- Anexo V - Mapa das Áreas para Limpeza Urbana;
- Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo VII – Planilha de Custos.

Ibiaçá/RS, 06 de agosto de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

CARINE TESTON MINOTTO

Secretária de Administração e Finanças

MÁRCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, Centro, Ibiaçá/RS, neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272, CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 203, apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá-RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada por seu(a) representante legal Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre do Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência nº 010/2026, tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2339/2023, pela Portaria da Comissão de Licitações nº 001/2026, e demais normas correlatas, tendo como base os recursos provenientes da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito do município de Ibiaçá/RS.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para execução integrada, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais recursos necessários, destinada à prestação dos serviços de limpeza pública urbana no Município de Ibiaçá/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, observadas as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prestação dos serviços contínuos de limpeza urbana compreende:

- Varrição manual de vias, ruas, avenidas, praças, passeios públicos e demais logradouros públicos;
- Coleta e acondicionamento dos resíduos provenientes da varrição, capina e roçagem, com transporte até o local de destinação indicado pelo Município;

- Capina manual para remoção de vegetação invasora em sarjetas, calçadas, canteiros, praças, áreas verdes e demais espaços públicos;

- Roçagem mecanizada de áreas públicas urbanas, incluindo praças, canteiros centrais, áreas institucionais, terrenos públicos, margens de vias e demais locais determinados pela Administração;

- Pintura de meios-fios (guias) com tinta apropriada, incluindo a preparação da superfície e fornecimento de todos os materiais necessários;

- Limpeza e acabamento dos locais após a execução dos serviços, assegurando sua adequada conservação e condições de uso;

- Demais serviços correlatos e complementares indispensáveis à perfeita execução do objeto, quando determinados pela fiscalização;

- A equipe para os serviços deverá ter 04 (quatro) funcionários com CBO 5142-25,- Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O contrato será executado sob o regime de contratação integrada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Descrição	Valor
Valor mensal estimado por funcionário	
Valor mensal estimado	
Valor anual estimado (12 meses)	

4.1 O valor mensal do presente contrato é de **R\$**_____, conforme proposta vencedora.

4.2 A despesa decorrente desta contratação será custeada por conta da lei de meios do exercício de 2026.

1101 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

2168 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (738)

5- CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável:

- I – Executar os serviços conforme o Termo de Referência;
- II – Disponibilizar equipe suficiente para atendimento da demanda;
- III – Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos e EPIs;
- IV– Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- V – Substituir imediatamente empregados cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização;
- VI – Reparar quaisquer danos causados ao patrimônio público.
- VII – Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução;
- VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IX – Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, promovendo as correções solicitadas dentro dos prazos fixados;
- X - Substituir imediatamente qualquer empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa formal da Administração, sem que isso gere qualquer ônus ao Município;
- XI - Manter durante toda a execução contratual, inclusive em período de férias ou atestados médicos o quantitativo suficiente de pessoal, conforme o quantitativo solicitado no edital

e termo de referência de 04 (quatro) funcionários e equipamentos para atender integralmente às demandas previstas no contrato. Caso a fiscalização observe que não está sendo realizado com o número suficiente, esses dias serão descontados da contratada.

6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o município registro das atividades executadas e controles de frequência dos funcionários juntamente com o envio comprovantes dos registros de trabalho e pagamento de FGTS dos mesmos. Esses documentos deverão ser enviados juntamente com a nota fiscal para o e-mail: empenhos@ibiaca.rs.gov.br.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução;
- II – Efetuar os pagamentos;
- III – Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do contrato;
- IV – Comunicar formalmente qualquer irregularidade.
- VII – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Marcelo Vizentin e revisada pelo secretário responsável pela pasta. Os mesmos terão poderes para anotar irregularidades, emitir relatório, anexar fotos comprobatórias e recomendar providências. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA.

9- CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Apresentação da Nota Fiscal;
- Atesto do Fiscal do Contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal;
- Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme documentação mencionada no item 8.1.

10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em quaisquer das infrações administrativas decorrentes da execução deste Contrato.

10.2 Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de penalização:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida durante a execução contratual;
- V – Retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;
- VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado;
- VII – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VIII – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.3 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé objetiva e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4 A advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e desde que não haja prejuízo relevante à execução contratual, servindo como medida preventiva para correção da conduta.

10.5 A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

- I – Multa moratória, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.6 A aplicação da multa não impede que a Administração promova a rescisão contratual, execute as garantias eventualmente prestadas, cobre perdas e danos e adote outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo previsto em lei.

10.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando demonstrada fraude, dolo, má-fé ou prática de atos lesivos à Administração Pública, observando-se o disposto no art. 156, inciso IV, e arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 149 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as formalidades legais.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

Ibiaçá/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE IBIAÇÁ/RS

EMPRESA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame licitatório em epígrafe, que:

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

Não está suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Compromete-se a manter as **condições de habilitação e idoneidade durante toda a execução contratual**, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas no art. 155, inciso VIII, e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Dirigente da Empresa

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, modalidade Concorrência – 010/2026, sob as penas da lei, que **não possui em seu quadro societário, diretivo ou gerencial qualquer servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta**, em qualquer esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal), tampouco empregado público, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à inabilitação ou desclassificação no certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura

ANEXO IV

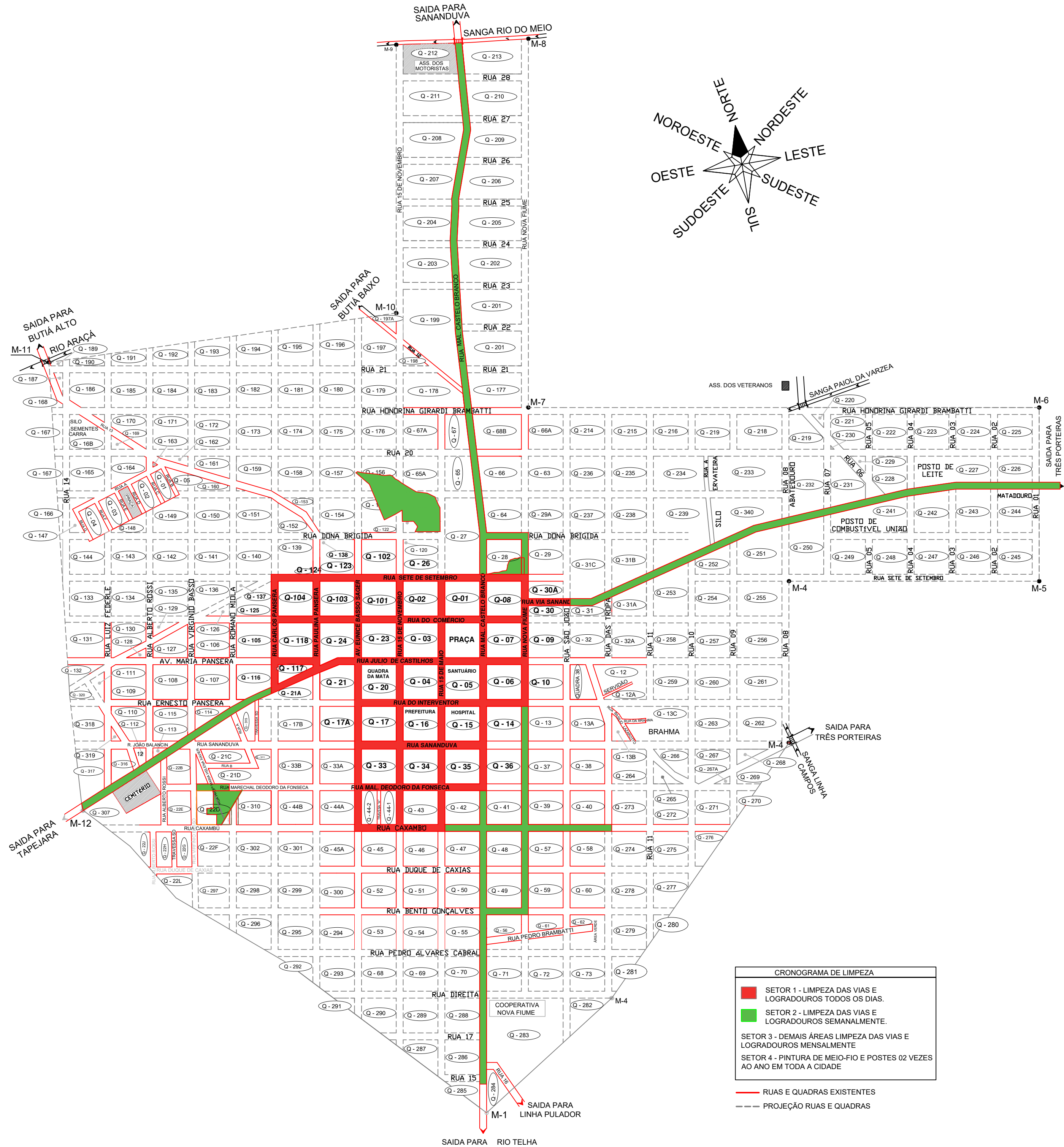
DECLARAÇÃO DE CUSTOS

A empresa _____ declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa e CPF



LOTEAMENTOS

- LOTEAMENTO JOÃO BOFF
- LOTEAMENTO BIANCHINI
- LOTEAMENTO EVANDRA ROSSI E OUTROS
- LOTEAMENTO IVAN BIAZUS
- LOTEAMENTO COOHASA
- LOTEAMENTO COOHASA FONTE CRISTALINA
- LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE
- LOTEAMENTO COOHASA RIO DO MEIO

CRONOGRAMA DE LIMPEZA	
	SETOR 1 - LIMPEZA DAS VIAS E LOGRADOUROS TODOS OS DIAS.
	SETOR 2 - LIMPEZA DAS VIAS E LOGRADOUROS SEMANALMENTE.
SETOR 3 - DEMAIS ÁREAS LIMPEZA DAS VIAS E LOGRADOUROS MENSALMENTE	
SETOR 4 - PINTURA DE MEIO-FIO E POSTES 02 VEZES AO ANO EM TODA A CIDADE	

- RUAS E QUADRAS EXISTENTES
- PROJEÇÃO RUAS E QUADRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIACÁ

RUA DO INTERVENTOR, nº 510 - IBIACÁ - RS
FONE/FAX: (54) 3374-1177 e 3374-1179
E-MAIL: prefeituraibiac@via-rs.net

PROJETO: MAPA DO PERÍMETRO URBANO		
ENDEREÇO: IBIACÁ - RS		
NÚMERO: -	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIACÁ - RS	DESENHO: JANAINA
ÁREA TOTAL: -	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. URS. ANA LUCI PARISSON MORO CAU-RS 84649-4	ESCALA: SEM ESCALA
PRANCHA: 01	PERÍMETRO URBANO	

DATA: JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ/RS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas
Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas –
CBO 5142-25

Quantidade Prevista: 4 colaboradores

Custo Mensal Unitário: R\$ 6.392,07

Custo Mensal da Contratação: R\$ 25.568,28

Custo Anual Estimado: R\$ 306.819,36.

1. INTRODUÇÃO

A presente Planilha de Custos e Formação de Preços foi elaborada com a finalidade de demonstrar, de forma detalhada e transparente, a composição dos custos estimados para a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas pelo Município de Ibiacá/RS.

O estudo constitui instrumento técnico de apoio à fase preparatória do processo licitatório, fornecendo elementos objetivos para a definição do valor estimado da contratação e para o adequado planejamento da despesa pública.

A composição dos custos foi desenvolvida com base na atividade de Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas (CBO 5142-25), contemplando remuneração da mão de obra, adicional de insalubridade, encargos sociais, provisões trabalhistas, benefícios, insumos operacionais, despesas administrativas, tributos incidentes e margem de lucro da futura contratada.

A memória de cálculo resultou em custo mensal unitário de R\$ 6.392,07 por colaborador. Considerando a necessidade de disponibilização de 4 colaboradores, o custo mensal global estimado da contratação corresponde a R\$ 25.568,28, resultando em despesa anual projetada de R\$ 306.819,36.

2. QUADRO DE PESSOAL

Descrição	Quantidade	Base	Valor (R\$)
Gari	1	1.765,86	1.765,86
Insalubridade 20%	1	324,20	324,20
TOTAL			2.090,06

3. ENCARGOS SOCIAIS – GRUPO A

Encargo	Percentual	Base	Valor (R\$)
FGTS	8,00%	2.090,06	167,20
INSS	20,00%	2.090,06	418,01
Salário Educação	2,50%	2.090,06	52,25
Sistema S	3,30%	2.090,06	68,97
SAT + FAP	3,00%	2.090,06	62,70
TOTAL GRUPO A	36,80%		769,14

4. ENCARGOS SOCIAIS – GRUPO B

Encargo	Percentual	Base	Valor (R\$)
Férias + 1/3	11,11%	2.090,06	232,21
13º Salário	8,33%	2.090,06	174,10
FGTS sobre Provisões	8,00%	406,31	32,50
Multa FGTS	4,00%	199,71	7,99
TOTAL GRUPO B			446,80

5. ENCARGOS SOCIAIS – GRUPO C

Encargo	Percentual	Base	Valor (R\$)
Aviso Prévio	1,94%	2.090,06	40,55
Atestados/Acidentes	2,00%	2.090,06	41,80
Faltas	0,76%	2.090,06	15,88
TOTAL GRUPO C			98,23

6. RESUMO DOS ENCARGOS E CUSTOS

Descrição	Valor (R\$)
Grupo A	769,14
Grupo B	446,80
Grupo C	98,23
Grupo D	0,00
Total Encargos	1.314,18
Salário + Encargos	3.404,24

7. BENEFÍCIOS E INSUMOS

Descrição	Valor (R\$)
Uniformes e EPIs	105,00
Vale-Refeição	550,00
Seguro de Vida	15,00
Medicina e Segurança do Trabalho	30,00
Benefícios	700,00
Combustíveis e Materiais	400,00
TOTAL	1.100,00

8. COMPOSIÇÃO FINAL DO PREÇO

Descrição	Valor (R\$)
Salários + Encargos	3.404,24
Benefícios + Insumos	1.100,00
Subtotal	4.504,24
Despesas Administrativas (5%)	225,21
Lucro (20%)	900,85
ISS 2%	112,61
PIS 0,65%	36,60
COFINS 3%	168,91
IR 5%	281,51
CSSL 2,88%	162,15
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	6.392,07

9. DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO

O custo mensal da contratação foi obtido pela seguinte equação:

$$\text{R\$ } 6.392,07 \times 4 = \text{R\$ } 25.568,28$$

O custo anual projetado corresponde a:

$$\text{R\$ } 25.568,28 \times 12 = \text{R\$ } 306.819,36$$

Descrição	Valor (R\$)
Custo mensal unitário por colaborador	6.392,07
Quantidade de colaboradores	4
Custo mensal total da contratação	25.568,28
Custo anual estimado (12 meses)	306.819,36

10. CONCLUSÃO

A presente Planilha de Custos e Formação de Preços demonstrou a composição detalhada dos custos necessários à contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, contemplando remuneração da mão de obra, encargos sociais, provisões trabalhistas, benefícios, insumos operacionais, despesas administrativas, tributos e margem de lucro da contratada.

Considerando a necessidade operacional de disponibilização de 4 colaboradores, o custo mensal global da contratação corresponde a R\$ 25.568,28.

$$\text{R\$ 6.392,07} \times 4 = \text{R\$ 25.568,28}$$

O custo anual projetado corresponde a:

$$\text{R\$ 25.568,28} \times 12 = \text{R\$ 306.819,36}$$

Conclui-se pela adequação técnica da presente Planilha de Custos e Formação de Preços, estando devidamente demonstrado que a contratação de 4 colaboradores implica custo mensal estimado de R\$ 25.568,28 e custo anual projetado de R\$ 306.819,36.

11. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Após análise da presente Planilha de Custos e Formação de Preços, verifica-se que a composição dos custos foi elaborada de forma detalhada, observando os parâmetros técnicos, trabalhistas, previdenciários, tributários e operacionais aplicáveis à contratação dos serviços.

A análise dos demonstrativos evidencia custo mensal unitário de R\$ 6.392,07 por colaborador e custo mensal global de R\$ 25.568,28 para quatro colaboradores, resultando em despesa anual estimada de R\$ 306.819,36.

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à utilização da presente Planilha de Custos e Formação de Preços como referência técnica para a contratação dos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

12. DECLARAÇÃO TÉCNICA

Declaro que a presente Planilha de Custos e Formação de Preços foi elaborada com base nos parâmetros técnicos, trabalhistas, previdenciários, tributários e operacionais aplicáveis à contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas.

Os valores apresentados contemplam os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo remuneração da mão de obra, encargos sociais, provisões trabalhistas, benefícios, insumos operacionais, despesas administrativas, tributos e margem de lucro.

Certifico que os cálculos constantes deste estudo servem como instrumento de referência para a definição do valor estimado da contratação e para a instrução do respectivo processo licitatório.

Ibiaçá/RS, 03 de agosto de 2026

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841
892020

Assinado de forma digital por
ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
Dados: 2026.08.03 11:03:30
-03'00'

Adroaldo José Cavasola
Contador – CRC/RS 54.055

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÇÁ - PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇOS						
Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas - CBO 5142-25						
Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas						
DESCRIÇÃO	PROPOSTA				Total	
	Indice	Quantidade	Salário/Ins	R\$		
QUADRO DE PESSOAL						
1. Gari (Atuação com varrição de ruas, capina e roçada)		1.00	1,765.86	1,765.86		
1.1 - Insalubridade de 20% sobre salário mínimo	20%	1.00	1,621.00	324.20		
Total de Quadro de Pessoal				2,090.06		
ENCARGOS SOCIAIS						
GRUPO A	Indice					
FGTS	8.00%		2,090.06	167.20		
INCRA	0.00%		2,090.06	0.00		
INSS	20.00%		2,090.06	418.01		
Salário Educação	2.50%		2,090.06	52.25		
SEBRAE/SENAI/SENAC/SESI/SESC	3.30%		2,090.06	68.97		
SAT + FAP	3.00%		2,090.06	62.70		
Total do Grupo A	36.80%			769.14		
GRUPO B						
Provisão de Férias + 1/3 de Férias	11.11%		2,090.06	232.21		
Provisão de 13º Salário	8.33%		2,090.06	174.10		
FGTS sobre provisões de férias + 1/3 Constitucional	8.00%		406.31	32.50		
Provisão de Multa Rescisória do FGTS	40.00%		199.71	7.99		
Total do Grupo B				446.80		
GRUPO C						
Aviso Prévio Indenizado	1.94%		2,090.06	40.55		
Atestados + Acidente de Trabalho	2.00%		2,090.06	41.80		
Faltas	0.76%		2,090.06	15.88		
Total do Grupo C	9.14%			98.23		
GRUPO D						
Incidência encargos Grupo A sobre B	0.00%					
Total do Grupo D	0.00%					
Total dos Encargos Sociais				1,314.18		
TOTAL SALÁRIO + ENCARGOS				3,404.24		
BENEFICIOS	Quantidade	Valor Unitário	Total (R\$)			
Uniformes EPIs	1		105.00			
Vale Refeição	1		550.00			
Seguro de Vida em Grupo	1		15.00			
Material para acondicionamento do lixo	1		0.00			

Combustíveis e demais insumos		1			0.00
Medicina e Segurança do Trabalho		1			30.00
SUBTOTAL BENEFÍCIOS					700.00
INSUMOS					
Combustíveis e material para acondicionamento de lixo					300.00
SUBTOTAL INSUMOS					-
SUBTOTAL INSUMOS + BENEFÍCIOS					1,100.00
SUBTOTAL GERAL					4,504.24
Despesas Administrativas		Índice (%)			225.21
Lucro		5.00%			900.85
		20.00%			
Impostos		% sobre faturamento			5,630.29
ISS		2.00%			112.61
PIS		0.65%			36.60
COFINS		3.00%			168.91
IR		5.00%			281.51
CSSL		2.88%			162.15
TOTAL		13.53%			6,392.07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁÇÁ - PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇOS

Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas - CBO 5142-25

Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas

DESCRIÇÃO	PROPOSTA			Total
	Índice	Quantidade	Salário/Ins	R\$
QUADRO DE PESSOAL				
1. Gari (Atuação com varrição de ruas, capina e roçada)		1,00	1.765,86	1.765,86
1.1 - Insalubridade de 20% sobre salário mínimo	20%	1,00	1.621,00	324,20
Total de Quadro de Pessoal				2.090,06
ENCARGOS SOCIAIS				
	Índice			
GRUPO A				
FGTS	8,00%		2.090,06	167,20
INCRA	0,00%		2.090,06	0,00
INSS	20,00%		2.090,06	418,01
Salário Educação	2,50%		2.090,06	52,25
SEBRAE/SENAI/SENAC/SESI/SESC	3,30%		2.090,06	68,97
SAT + FAP	3,00%		2.090,06	62,70
Total do Grupo A	36,80%			769,14
GRUPO B				
Provisão de Férias + 1/3 de Férias	11,11%		2.090,06	232,21
Provisão de 13º Salário	8,33%		2.090,06	174,10
FGTS sobre provisões de férias + 1/3 Constitucional	8,00%		406,31	32,50
Provisão de Multa Rescisória do FGTS	40,00%		199,71	7,99
Total do Grupo B				446,80
GRUPO C				
Aviso Prévio Indenizado	1,94%		2.090,06	40,55
Atestados + Acidente de Trabalho	2,00%		2.090,06	41,80
Faltas	0,76%		2.090,06	15,88
Total do Grupo C	9,14%			98,23
GRUPO D				
Incidência encargos Grupo A sobre B	0,00%			
Total do Grupo D	0,00%			
Total dos Encargos Sociais				1.314,18
TOTAL SALÁRIO + ENCARGOS				3.404,24
BENEFÍCIOS				
	Quantidade	Valor Unitário		Total (R\$)
Uniformes EPIs	1			105,00
Vale Refeição	1			550,00
Seguro de Vida em Grupo	1			15,00

Material para acondicionamento do lixo	1			0,00
Combustíveis e demais insumos	1			0,00
Medicina e Segurança do Trabalho	1			30,00
SUBTOTAL BENEFÍCIOS				700,00
INSUMOS				
Combustíveis e material para acondicionamento de lixo				300,00
SUBTOTAL INSUMOS				-
SUBTOTAL INSUMOS + BENEFÍCIOS				1.100,00
SUBTOTAL GERAL	Índice (%)			4.504,24
Despesas Administrativas	5,00%			225,21
Lucro	20,00%			900,85
Impostos	% sobre faturamento			5.630,29
ISS	2,00%			112,61
PIS	0,65%			36,60
COFINS	3,00%			168,91
IR	5,00%			281,51
CSSL	2,88%			162,15
TOTAL	13,53%			6.392,07